

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS - SC, por sua Prefeita Municipal, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, através do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, tipo <a href="https://maior.com.br">MAIOR DESCONTO</a> - Compras - POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**Fundamento Legal:** Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 5.143/2023, e, subsidiariamente, a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

TIPO: MAIOR DESCONTO - Compras - Por Item.

Modo de disputa: "Aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas até as 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

- 1 DO OBJETO
- 1.1 CONTRATAÇÃO DE DROGARIA OU FARMÁCIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS QUE ATENDERÁ O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA TABELA DA REVISTA ABCFARMA, OU DE CATÁLOGO CORRESPONDENTE, DESTINADOS A ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas no ANEXO I deste procedimento.

§ único: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante.

## 2 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva, através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- **2.2** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



- **2.3** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento ao Sistema Eletrônico adotado para realização deste Pregão, Portal de Compras Públicas, no endereço <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- **2.3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- **2.3.2** O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **2.4** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **2.4.1** O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do objeto negociado.
- **2.5** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.6** O fornecedor deverá ter total responsabilidade pelo conhecimento das etapas e andamento do Sistema do Portal de Compras Públicas, em todas as etapas do Pregão, e qualquer dúvida referente a isso entrar em contato com o referido Sistema para esclarecimento.
- **2.7** O fornecedor deverá acompanhar as etapas do Pregão e os comandos dados pelo Pregoeiro (a) exclusivamente por meio eletrônico, uma vez que na fase de negociação o chat ficará aberto para possíveis esclarecimentos para os Fornecedores declarados arrematantes. Preferencialmente não entrar em contato via telefone e/ou e-mail com o Pregoeiro (a) a fim de manter o Princípio da Publicidade/Transparência.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.
- 3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- **3.3** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da plataforma eletrônica <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>, ou pelo telefone (61) 3003-5455.
- 3.4 Será desclassificado qualquer fornecedor que se encontre em debito junto ao Município de Três Barras SC (verificação automática via sistemas de informações), seja qual for origem.
- **3.5** O modo de participação será "AMPLA CONCORRENCIA" em todos os itens.

#### 4 DO CREDENCIAMENTO

**4.1** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



- **4.2** O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.3** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.4** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail <a href="falelcom@portaldecompraspublicas.com.br">falelcom@portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **4.5** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.6** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Três Barras SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.7** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **4.8** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **4.9** O Pregão será conduzido pelo(a) pregoeiro nomeado pelo município com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 5 DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 5.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas e encaminhar todos os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- **5.1.1** Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da licitação.
- 5.2 Os documentos de habilitação são aqueles elencados na Clausula 06 deste Edital.

- 5.3 Não haverá outra oportunidade para o envio dos documentos de habilitação, admitindo-se apenas o envio de documentos complementares, caso solicitado pelo Pregoeiro (a).
- **5.4** As propostas deverão consignar o valor unitário para cada item e o total, considerando como inclusas todas as despesas administrativas e operacionais, tributos (impostos, taxas e contribuições), além de quaisquer despesas diretas ou indiretas decorrentes da obrigação contratual.
- **5.5** Até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **5.6** Todas as referências de tempo descritas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.



- 5.7 O licitante deverá enviar sua proposta por meio do sistema eletrônico mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico sem dados que identifiquem a Empresa na hora dos Lances.
- **5.8** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- **5.9** Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.
- **5.10** O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **5.11** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor acima do limite máximo estabelecido, salvo quando o Pregoeiro julgar situação em que possa mantê-las.
- **5.12** O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implicará na sua desclassificação.
- **5.13** Somente as licitantes cujas propostas foram classificadas participarão da fase de lances.
- **5.14** O Licitante deverá aceitar as seguintes declarações no Sistema:
- a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas,
- **b)** Declaro para os devidos fins legais que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- c) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no Edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **d)** Declaro para os devidos fins que conheço todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- e) Declaro expressamente que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com equipamentos, transporte, combustíveis, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, alimentação, despesas administrativas, lucros, insumos necessários à sua composição e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto desta licitação, e ainda entendimento a todas as regras previstas no edital da licitação, principalmente ao tocante de entregas fracionadas, nada mais sendo lícito pleitear a qualquer título.
- 5.15 Caso o Licitante se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração:
- a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sansões e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- **5.16** Caso o Licitante não se enquadre nas hipóteses de ME/EPP, deverá aceitar a seguinte declaração: **a)** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sansões e multas previstas neste ato convocatório, não estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14/12/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, não estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma eletrônica <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> a documentação abaixo - toda documentação deverá estar perfeitamente legível.



- **6.2** Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **6.3** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados abaixo:

#### 6.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Requerimento de empresário no caso de empresário individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas no Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

## 6.3.2 Habilitação Fiscal

- **6.3.2.1** Registro da Firma no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **6.3.2.2** Certidão Negativa Municipal (do Município sede da proponente);
- **6.3.2.3** Certidão Negativa Estadual (do Estado sede da proponente);
- 6.3.2.4 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- 6.3.2.5 Certidão Negativa de Debito do "FGTS";
- 6.3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 6.3.3 Qualificação Técnica

- **6.3.3.1** Alvará de funcionamento ou documento similar, do Município sede ou da Filial que emitirá a Nota Fiscal / Fatura, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital.
- 6.3.3.2 Licença (Alvará) Sanitária Estadual ou Municipal;
- **6.3.3.3** Comprovante de possuir registro da empresa no Conselho Regional de Farmácia correspondente ao domicílio da licitante.
- **6.3.3.4** Possuir farmacêutico, como responsável técnico, indicando seu nome completo, bem como o número de registro ativo no CRF (Conselho Regional de Farmácia).

## 6.3.4 <u>Da Qualificação Econômica Financeira</u>

**6.3.4.1** Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

#### 6.3.5 DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

6.3.5.1 Declaração expressa de dados relativos à empresa, a qual deverá conter no mínimo as seguintes



#### informações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Endereço completo (Rua / Bairro / Cidade / Estado / Cep);
- Telefone para contato;
- Nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preço;
- E-mail para encaminhamento de documentos, ata de registro de preco, ordem de entrega, outros que se façam necessários;
- Havendo disponibilidade, WhatsApp do responsável direto pelas transações decorrentes da presente licitação;

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 169/2023. EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 169/2023. **DECLARAÇÃO DE DADOS** 

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, , pelo presente, informa os dados cadastras da empresa, conforme segue:

Razão Social

- CNP.I.
- Rua: · Endereço:

Bairro Cidade / Estado

- Telefone para contato: Nome do responsável pela assinatura do contrato;
- E-mail:
- WhatsApp
- Conta Corrente:
- Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

6.3.5.2 Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

> PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 169/2023. EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO №. 169/2 DECLARAÇÃO DE EXPRESSA DE CUSTOS 169/2023.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara expressamente, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

- 6.3.5 Do enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.3.5.1 As empresas que desejarem usufruir dos privilégios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar seu enquadramento mediante apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu estado, **ou**, declaração emitida a menos de 30 (trinta) dias por seu contador declarando que a empresa tem o enquadramento supramencionado, ou outro documento que comprove esta situação.
- O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

#### 6.5 Notas:

- a) Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.
- b) Os Documentos de habilitação devem ser enviados preferencialmente no formato PDF.

c) A proposta vencedora, readequada ao lance vencedor, deverá ser enviada exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, quando solicitado pelo pregoeiro.



- **d)** A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão:
- e) Para instruir e complementar o Processo Licitatório fica facultado ao Pregoeiro (a) consultar o site oficial disponibilizado para confirmar e ou extrair via de certidão indispensável para regularizar documento apresentado com insuficiência, desde que não altere a sua validade jurídica;
- f) Fica facultado ao Pregoeiro (a) consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a fim de averiguar a situação do Fornecedor;
- g) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- h) Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, salvo aqueles que forem validos para matriz e filiais.

#### 7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **7.1** O Pregoeiro dará início à Sessão Pública na data e horário previstos neste Edital, via sistema eletrônico, com a abertura das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.
- **7.2** Aberta a sessão o Pregoeiro procederá à abertura e análise preliminar das propostas.
- **7.3** O pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- **7.4** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.
- **7.5** O Pregoeiro, a bem dos serviços, se julgar conveniente, reserva o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver julgando à conclusão de serviços, via CHAT da sessão Pública, ficando de responsabilidade do fornecedor acompanhar todas as etapas.

#### 8 DA ETAPA DE LANCES

#### 8.1 MODO DE DISPUTA

- **8.1.1** A etapa de lances da sessão pública será no modo de **DISPUTA** "**ABERTO**", onde durante 10 min iniciais serão dados lances livres, abertos e sucessivos, e a partir daí, havendo lances nos últimos 2 min da disputa, <u>a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min</u>. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição do item.
- **8.2** O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- **8.3** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- **8.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- **8.5** Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- **8.6** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **8.7** Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.



- **8.8** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando-se o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante que não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos outros participantes que não poderá ser inferior a 3 segundos e as demais regras de aceitação dos lances.
- **8.9** Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).
- **8.10** O Fornecedor é inteiramente responsável pelo valor registrado no lance, e, caso este seja feito de forma equivocada, poderá solicitar o cancelamento do mesmo ao Pregoeiro (a), o qual analisará e decidirá. O pedido de cancelamento do valor do lance deverá ser feito exclusivamente através do Portal de Compras Públicas e o item deverá estar aberto. Caso o Fornecedor não solicite o cancelamento, este não tenha tempo hábil para ser analisado, ou ainda, não seja aceito pelo Pregoeiro (a), o Fornecedor será desclassificado.
- **8.11** Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- **8.12** A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

#### 9 DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA

- **9.1** Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro **poderá solicitar** ao(s) licitante(s) detentor(es) do menor preço o **envio da proposta readequada**, com os respectivos valores adequados ao preço do lance vencedor, <u>a qual deverá ser cadastrada em campo próprio do Sistema.</u>
- **9.2** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.3** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **9.4** No caso de desconexão do Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

#### 10 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Prosseguindo, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante detentor do melhor preço, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do subitem 5.1.
- **10.2** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro (a) após solicitação no sistema eletrônico.
- 10.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que as certidões apresentem alguma restrição, hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa.
- **10.4** A não regularização no prazo designado incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021, ficando facultado ao



Pregoeiro (a) convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação.

- **10.5** Constatado o atendimento pleno pelo licitante das exigências de habilitação previstas neste Edital, este será declarado vencedor do certame, iniciando-se, por conseguinte, o prazo recursal;
- **10.6** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro (a) poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata, acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação.

## 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **11.1** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **11.2** A impugnação deverá ser enviada <u>exclusivamente</u> por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>.
- **11.3** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, exclusivamente na forma eletrônica, via plataforma gerenciadora da licitação.
- **11.4** A autoridade emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.
- **11.5** Todas as impugnações e ou questionamentos, bem como os pareceres emitidos e ou as repostas formuladas a questionamentos, ficarão disponíveis na plataforma eletrônica para consulta pública por quem interessar possa.

## 12 DA IMPUGNAÇÃO AOS ATOS DECORRENTES DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO

- **12.1** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, o qual não poderá inferior a **20 (vinte) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **12.2** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **12.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **12.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5** As proponentes ficam obrigadas a acompanhar as mensagens enviadas pelo pregoeiro via "chat" da plataforma eletrônica, quanto ao andamento da licitação, etapas, diligencias ou outras ocorrências que possam acontecer.



- 13 DO PRAZO, DO LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO DO CONSTANTE NO OBJETO DESTE EDITAL
- 13.1 <u>O prazo, local e forma de entrega deverão obedecer às disposições contidas no Anexo I deste Edital.</u>
- 14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- **14.1** A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do objeto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município neste edital e em seus anexos.
- 14.2 Prazo e condições de pagamento: conforme definições contidas no Anexo I deste Edital.
- 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- **15.1** O transporte e despesas relativas à entrega correrá por conta da contratada, eximindo o município de quaisquer responsabilidades.
- **15.2** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega;
- **15.3** Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;
- **15.4** Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;
- **15.5** Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução na entrega dos produtos;
- **15.6** Entregar o objeto nas quantidades solicitadas, dentro do prazo e no local estabelecido, conforme solicitação emitida pelo Setor.
- **15.7** Refazer o serviço, sem ônus adicional e no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação formal desta Administração, do serviço recusado.
- **15.8** A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisições ou solicitada em seu nome por elementos não credenciados.
- **15.9** A CONTRATADA obriga-se em manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução deste contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do presente contrato.
- **15.10** A empresa será responsável (totalmente) pela liberação junto aos órgãos competentes para a execução do serviço, inclusive, em sendo o caso, comunicação ao Exército Brasileiro quando da realização do serviço.
- **15.11** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem irregularidades, vícios, adulterações ou incorreções;
- **15.12** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais,



estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Três Barras – SC;

- **15.13** Repor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados ou prepostos;
- **15.14** Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;
- **15.15** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

## 16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **16.1** Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;
- **16.2** Notificar a licitante vencedora, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste edital, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- **16.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no Edital e seus anexos.

## 17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** Em não sendo interposto recurso ou se interposto não for provido, caberá ao Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante vencedor e encaminhar o processo à autoridade competente para a sua homologação.

## 18 DO REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1** Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (a qual a minuta encontra-se em anexo neste Edital) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
- **18.2** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse entre as partes por igual período, renovando-se, neste caso, os quantitativos.
- **18.3** É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.4** A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de contato telefônico e/ou e-mail e/ou correspondência diretamente ao licitante vencedor e/ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
- **18.5** A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento (modelo conforme Anexo II), a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.



- **18.6** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado, quando esse se tornar superior a aqueles praticados no mercado.
- **18.7** Durante o prazo de validade do Registro de Preços a Administração Municipal poderá ou não contratar todo, ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.
- **18.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **18.9** Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- **18.10** Para os casos de alterações de preços é necessário que o Fornecedor apresente justificativa acerca da necessidade da readequação de preços juntamente com planilha descritiva dos itens e valores, bem como acoste documentos comprobatórios da variação de preços, tais como Notas Fiscais ou documento equivalente, sendo, no mínimo um com data anterior à proposta apresentada no Processo Licitatório e um com data próxima ao pedido. Os documentos devem ser legíveis e com destaque para o item a ser analisado.
- **18.11** Não será concedida troca de marca de produtos, salvo mediante demonstração de fato superveniente e efetiva impossibilidade de fornecimento do item, devidamente comprovado documentalmente e aceito pela administração.
- **18.12** As solicitações tanto para os casos de alteração de preços quanto para troca de marcas deverão ser apresentadas tão somente na forma impressa e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Barras, direcionadas ao Setor de Licitações, ou ainda, via postal.
- **18.13** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
- **18.14** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### 19 DAS PENALIDADES

**19.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, acarretando as penalidades previstas no artigo 156 desta mesma lei, conforme o caso.

#### 20 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- **20.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através do devido Contrato ou nota de empenho, para que na forma e prazo estabelecido no Anexo I deste edital efetue a entrega do objeto desta licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.
- **20.2** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do ANEXO 1, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



## 21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**20.1** Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações constantes do orçamento da Prefeitura Municipal, e seus fundos, conforme a necessidade de cada entidade interessada, elencadas abaixo:

Interessados: \* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
- **22.2** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente motivado.
- **22.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e no site do Município www.tresbarras.sc.gov.br.
- **22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **22.5** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
  - a) adiada sua abertura;
  - b) alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.
- **22.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Canoinhas SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **22.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- **22.8** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **22.9** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **22.11** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.12** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.



- 22.13 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **22.14** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **22.15** Para melhores esclarecimentos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal, e ainda através do fone (47) 3623-0121.
- **22.16** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.17 O valor ESTIMADO para este Pregão é o equivalente ao valor estipulado no Anexo I.
- **22.18** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 95 da Lei 14.133/2021, poderá haver a substituição do instrumento do contrato conforme definido no artigo.
- **22.19** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 125 da Lei nº. 14.133/2021.
- **22.20** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Três Barras, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- **22.21** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por Servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação e ou o Pregoeiro, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

#### 23 COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- **23.1** Fazem parte integrante e inseparáveis do presente edital, os seguintes anexos abaixo listados, traduzindo como do edital suas respectivas clausulas e condições:
  - Anexo I Descritivo do Objeto da Licitação;
  - Anexo II Minuta da Ordem de Fornecimento / Entrega;
  - Anexo III Minuta da Ata de registro de Preço.

Três Barras – SC, 17 de novembro de 2023.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE Prefeita Municipal



## **ANEXO I**

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO №. 169/2023. PROCESSO LICITATÓRIO №. 169/2023.

1 CONTRATAÇÃO DE DROGARIA OU FARMÁCIA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS QUE ATENDERÁ O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA TABELA DA REVISTA ABCFARMA, OU DE CATÁLOGO CORRESPONDENTE, DESTINADOS A ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS-SC, conforme as especificações e quantidades estimadas e indicadas ABAIXO:

CORRES	PONDENTE, PELOT	PERIODO I	DE UT (UIVI)	ANO.					Valor			
	MENTO FRACIONA PONDENTE, PELO I				NSTANTES	DA TA	ABELA [	DA REVIS	STA ABC	FARMA C	U CAT	ÁLOGO
Lote: 1	- CONTRATAÇÃO	DE DRO	GARIA OU	FARMA	CIA LOCA	LIZADA	A NO M	NUNICIPIO	DE TE	RES BAR	RAS PA	ARA O

Subitem	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Estimado para Um Ano	DESCONTO MÍNIMO	
1	FORNECIMENTO FRACIONADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA DA REVISTA ABCFARMA	UNIDADE	01	125.000,00	20%	
	TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE:					

- § 1º: No cadastramento da proposta não poderá haver identificação da participante, sob pena de desclassificação.
- § 2º: No campo do sistema (plataforma) reservado à marca e ao modelo bastará a inscrição "NÃO EXIGIDO", "DESNECESSÁRIO", admitindo-se outro termo com significado semelhante, podendo inclusive deixar esses campos sem preenchimento.

## § 3º: CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO - percentual, POR LOTE.

- § 4º: A disputa do pregão ocorrerá pelo maior desconto registrado em percentual, em cada subitem integrante do lote, sendo declarado vencedor <u>AQUELE QUE TIVER O MENOR PREÇO TOTAL GERAL</u> **DO LOTE.**
- § 5º: O lance mínimo inicial deverá ser de no mínimo 20% (vinte por cento). Proposta que não consignarem esse desconto mínimo, e ou apresentarem-se com desconto inicial inferior a 20% (vinte por cento) serão desclassificadas.

#### 1.1 ESPECIFICAÇÕES:

- **1.1.1** Será de responsabilidade da empresa vencedora:
- a) Fornecer qualquer medicamento solicitado, que conste na tabela da Revista ABC FARMA ou de catálogo correspondente;
- b) Oferecer o desconto fixado em sua proposta sobre o preço máximo ao consumidor (PMC), divulgado pela tabela da Revista ABC FARMA ou catálogo correspondente, vigente na data de emissão da Autorização de Fornecimento, compreendendo neste preço todas as despesas incidentes sobre o objeto contratado, tais como: impostos, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros, bem como quaisquer outras despesas



relativas ao fornecimento. Para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o preço da tabela ABC FARMA / Catálogo e aplicado o percentual proposto pela licitante.

**Exemplo:** preço do Medicamento na Tabela ABC FARMA:

R\$ 20,00 (vinte reais),

Percentual proposto: 20% (vinte por cento) Valor final: R\$ 20,00 - R\$ 4,00 (20%) = R\$ 16,00

- c) Entregar os medicamentos solicitados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento do pedido, ou, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no caso específico de medicamentos que porventura apresentem comprovada dificuldade de fornecimento no mercado, desde que disponível no mercado nacional.
- d) Fornecer os medicamentos que só tenham transcorrido, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do seu prazo de validade;
- e) Entregar os medicamentos na Secretaria Municipal de Saúde (Rua Lumber, 180, Centro) ou, conforme o caso, diretamente ao paciente, mediante requisição.
- f) A cobrança do preço será realizada com a apresentação da Nota Fiscal e relação dos medicamentos fornecidos no mês anterior, contendo a cópia das páginas da Revista ABC/FARMA ou do Catálogo Correspondente, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta, contendo o preço máximo dos produtos solicitados ao consumidor. Os medicamentos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;
- **g)** Substituir os medicamentos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que, após a entrega e aceite, venham a apresentar condições impróprias para o consumo, como também apresentar alteração na embalagem ou no produto;
- h) Responsabilizar-se pela procedência dos medicamentos fornecidos, bem como pela qualidade dos mesmos, com atenção especial à existência de medicamentos falsificados e adulterados, constantes de listas divulgadas pelo Ministério da Saúde e pelos meios de comunicação, sob pena de sofrer as medidas legais cabíveis;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 1.2 Do valor máximo:

**1.2.1** O valor estimado que o Fundo Municipal de Saúde irá adquirir em medicamentos através deste pregão eletrônico **será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).** 

#### 1.3 Do prazo de fornecimento:

**1.3.1** A licitante vencedora será contratada pelo Fundo Municipal de Saúde para o fornecimento fracionado dos medicamentos pelo período de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



- 2 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS
- 2.1 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

#### 2.2 DA ENTREGA

- a) Os medicamentos deverão ser entregues conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Três Barras-SC, que realizará o controle desde a Autorização de Fornecimento do medicamento ao paciente, conforme prescrição médica, até o recebimento e entrega ao paciente, e da fiscalização do respectivo desconto ofertado pela licitante sob o valor constante da Tabela da Revista ABC Farma ou Catálogo correspondente, valor este constante na Nota Fiscal.
- b) Os medicamentos somente poderão ser entregues aos pacientes que apresentarem receita médica e requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na qual constará o medicamento e a quantidade a ser entregue. O contratado deverá anexar as requisições emitidas pela Secretaria na Nota Fiscal.
- § único: O FORNECIMENTO somente deverá ocorrer mediante Solicitação do Setor competente da Prefeitura Municipal, mediante emissão da Ordem de Fornecimento, a qual conterá o quantitativo a ser executado, local, prazos e outros dados necessários.
- **2.2.1** A Contratada garantirá a execução do fornecimento do medicamento pelo prazo contratual e responsabilizar-se-á pelo perfeito cumprimento de todo o objeto do contrato.
- **2.2.2** A Ordem de Fornecimento será o instrumento formalizador da Contratação.
- **2.2.3** Ocorrendo atraso na entrega dos medicamentos, a Contratada estará sujeita às sanções legais cabíveis.
- **2.2.4** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer indenização decorrente de atos danosos que possam ocorrer até a entrega do objeto a esta Prefeitura.
- **2.2.5** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços sua detentora fica obrigada a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades, local para execução do serviço e preço unitário e total, indicadas pelo Setor de Compras desta Prefeitura em cada "Ordem de Fornecimento".
- **2.2.6** A Comissão de Recebimento da Prefeitura reserva o direito de receber somente os produtos que preencherem as exigências do Edital, reservando-se o direito de pagar somente os produtos que tiverem sido autorizados por REQUISIÇÃO, não cabendo pagamento pelos produtos entregues sem requisição.
- **2.3** Deverá ser apresentado quando a entrega dos medicamentos:

- Nota Fiscal.
- **2.4** O Município de Três Barras SC não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos medicamentos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.
- **2.5** Os quantitativos totais expressos na Relação constante deste Edital **são estimados e representam as previsões do Município de Três Barras SC** para as aquisições durante o prazo de 01 (um) ano.
- **2.6 Validade da Ata de Registro de Preço:** vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante interesse entre as partes, por igual período, renovando-se, neste caso, os quantitativos.



## 2.7 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **2.7.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- **2.7.2** Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros operacionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;
- **2.7.3** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.
- **2.8** As notas fiscais deverão ser emitidas para:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.491.075/0001-39 Avenida Santa Catarina, 616 Centro Três Barras - SC CEP: 89.490-000

IE: Isenta

- **2.8.4** No campo de observações especificas, a empresa deverá informar seus dados bancários para pagamento.
- 2.8.5 Será obrigatório constar na nota fiscal todas os encargos legais, como por exemplo IRRF, ou, no caso, a isenção de incidência.

#### 2.9 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- **2.9.1** Caberá ao Fiscal do Contrato indicado pelo executivo a fiscalização, acompanhamento e controle dos serviços/entregas em todas as fases da execução e do Comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.
- **2.9.2** A CONTRATADA aceitará, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Prefeitura.
- **2.9.3** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado e às suas implicações, próximas ou remotas.
- **2.9.4** Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.
- **2.9.5 SISTEMA DE ENTREGA:** mediante solicitação do contratante, independente de quantidade mínima a ser solicitada ou quantidade de entregas que serão realizadas.

### 3 DO PAGAMENTO

**3.1** O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a entrega do medicamento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelo respectivo fiscal do Contrato.



- **3.2** É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
- 4 DO REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA.
- **4.1** A Prefeitura Municipal de Três Barras convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para os itens propostos, para, dentro do prazo **de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital **Anexo III**, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades legais.
- **4.1.1** O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **4.1.2** No ato da assinatura da Ata o adjudicatário se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.
- **4.2** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.
- **4.3** O fornecimento será efetuado mediante autorização do Setor Competente da Prefeitura, onde constarão as especificações, quantitativo, local de entrega e preços unitários e totais (minuta da ordem de fornecimento integra o Anexo II do Edital).
- **4.3.1** A Ordem de Fornecimento será o instrumento formalizador do contrato, cuja qual autorizará a entrega dos produtos, tendo inclusive validade jurídica para eventuais reclamações judiciais que possam advir, em conformidade com o art. 95 da lei federal 14.133/2021, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.
- **4.3.2** Os medicamentos não serão aceitos na hipótese de não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser corrigidos os impedimentos para aceitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- **4.2.3** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:
- 5.1 Interessados: \* FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 6 DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- **6.1** Nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, ou de redução dos preços praticados no mercado, a proposta poderá ser reequilibrada.
- a) para incremento, por solicitação do contratado:
- b) para redução, por motivação do município.
- **6.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **6.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração do preço da Ata.



## 7 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

7.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Três Barras – SC, 17 de novembro de 2023.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE Prefeita Municipal



## **ANEXO II**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2023.

#### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

	100
2	牛食牛儿
쯗	7
1	-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

CNPJ: 11.563.356/0001-50

A Company	Cidade: Três Barras - SC CEP: 89.490-000 Fone/Fax: (47) 3623-0121						
			ORDEM DE COMP	PRA/ 2023			
Licitaç Modali	e Nota: xxxxxxx ão Número/An dade: Pregão E de Proc. Lic.: F	o: 169/2023 Eletrônico RP	<b>Data:</b> //2023 <b>Tipo Objeto:</b> Aquisição de Bens IICIPAL DE TRÊS BARRAS		Contra Aditiv		
	ações do Forned	cedor					
Razão S Cidade:	ocial:				CPF/CNPJ: Bairro:	00.000.00	00/0000-00
Endere Telefor	ço: ne Comercial:	()	 		Fax:		
Órgão: Unidade Ação: Element Vínculo Finalida REGIS	o:	OS PARA					
Item	Quantidade		Produto	Ma	arca	Valor Unitário	Valor Total
1 Valor /	Acréscimo: R	UNIDADE \$ 0.00	Valor Descon	to: 0.00		R\$ 0,00 Total Geral:	R\$ 0.000,00 R\$0.000,00
	a Entrega	.φ 0,00	Value Descui	<b>10.</b> 0,00	I	rotar octar.	Αφο.σσσ,φο
Históric REFER I – O nú	Entrega: o ENTE A úmero desta ord		obrigatoriamente na Nota Fiscal.	Serviço Prestado:Dentr Cond. Pgto.:	О		
III – CC		GATORIAMENTE,	is) com rasuras ou emendas. o número da Ag. Bancária, Conta Corre	nte e Banco para depósito	/ pagamento	referente a esta c	compra.
			Responsá	vel			

§ 1º: Este será o documento formalizador do Contrato cujo qual autorizará a entrega dos serviços e ou produtos, tendo inclusive validade jurídica para eventuais reclamações judiciais que possam advir, em conformidade com o Artigo 95 da Lei 14.133/2021, desprezando-se qualquer outro tipo de exigência por parte da Contratada.



## **ANEXO III**

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO №. 169/2023. PROCESSO LICITATÓRIO №. 169/2023.

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intere	ssado: * FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.		
devida , G Bairro Decre	Aos dias do mês de do ano de 2023, na cidade de na, na sede da Prefeitura, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro amente representado e assistido, e a empresa, CNP, com sede e foro na Cidade de, cito a Rua / Aven, por seu representante legal, acordam proceder, nos to Municipal n°. 5.143/2023, e ainda, do edital do Pregão Eletrônico vel, ao Registro de Preço referente ao item abaixo discriminado, com set	o – Município de T J nº nida ermos da Lei 14.1 em epígrafe e da	rês Barras, / , 33/2021 e legislação
ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
Edital cump renov hipóte Lei 14 da Le proce regist convo judicia	Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogadista/lance apresentado no Pregão epigrafado.  Conforme artigo Art. 84. da Lei 14.133/2021, o prazo de vigêndo deríodo, desde que comprovado o preço vantajoso.  Havendo a renovação da ata, ficam renovados seus quantitatira. A Contratada declara que conhece e concorda com todas a Pregão Eletrônico nº 169/2023 — Procedimento Administrativo nº. 169/2 imento das mesmas.  Reajuste do preço: Os preços registrados são fixos, reajustá ação da ata, utilizando-se o INPC — índice nacional de preços ao consum Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preçoses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na .133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.  Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alír 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por soo licitatório.  Comprovada a redução dos preços praticados no mercado o, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, cado pela Secretaria de Administração para alteração, do preço da Ata.  Fica designado o foro da Comarca de Canoinhas — SC, pa is oriundas deste Edital.  Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a predada, será assinada pelas partes.	do o prazo de vicia poderá ser prori vos. as cláusulas estipu 2023, e se responsi aveis somente na hidor, acumulado no cos poderão ser re d" do inciso II do mea d" do inciso II do recancelar a Ata e i o proponente regis ra dirimir quaisque	rogado, por aladas pelo abiliza pelo abiliza pelo apriodo. evistos nas Art. 124 da do Art. 124 niciar outro andições do strado será ar questões
_	Três Barras - SC, de de 2023.  NA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE Prefeita Municipal CONTRATANTE  Nome da Empre CONTRATAD		